

Lei nº 174, de 18 de junho de 1955.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube Social Conquista, uma área de terra, com a superfície de 11.131 m², à Praça Sá Barreto, nesta cidade, para que ali seja edificada a sede do referido clube.

Art. 2º - É estabelecido o prazo de dois anos, para início da construção do Clube Social Conquista.

Art. 3º - Findo o prazo de dois anos, estipulados no art. Anterior e não sendo iniciada a construção da sede propriamente dita, voltará o terreno doado a fazer parte do patrimônio Municipal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 18 de junho de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina